



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI 858/2017

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lidianópolis para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná,
ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lidianópolis aprovou e ele
sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Município de LIDIANÓPOLIS, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.700.000,00 (Dezesseis Milhões e Setecentos Mil Reais), discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	
RECEITAS	
Receitas Correntes	16.700,000, 00
Receitas de Capital	0,00
Total da Administração Direta	16.700.000,00
TOTAL GERAL	16.700.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	VALOR
01 – Legislativa	900.000,00
02 – Judiciária	136.100,00
04 – Administração	3.352.152,00
08 – Assistência Social	1.132.450,00
09 – Previdência Social	50.000,00
10 – Saúde	4.021.643,00
12 – Educação	3.641.255,00
15 – Urbanismo	1.248.400,00
18 – Gestão Ambiental	171.720,00
20 – Agricultura	458.880,00
22 – Indústria	90.000,00
26 – Transporte	1.058.700,00
27 – Desporto e Lazer	209.200,00
28 – Encargos Especiais	129.500,00
99 – Reserva de contingência	100.000,00
Total da Administração Direta	16.700.000,00
TOTAL GERAL	16.700.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta	VALOR
031 – Ação Legislativa	900.000,00
062 – Defesa do Interesse Pub. No Processo Judiciário	136.100,00
121 – Planejamento e Orçamento	55.000,00
122 – Administração Geral	2.519.760,00
123 – Administração Financeira	587.492,00
124 – Controle Interno	173.000,00
241 – Assistência ao Idoso	15.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	682.850,00
244 – Assistência Comunitária	434.600,00
273 – Previdência Complementar	50.000,00
301 – Atenção Básica	4.021.643,00
361 – Ensino Fundamental	2.281.621,00
365 – Educação Infantil	1.143.160,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	42.160,00
367 – Educação Especial	71.014,00
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	55.600,00
392 – Difusão Cultural	47.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

451 – Infra-Estrutura Urbana	374.200,00
452 – Serviços Urbanos	874.200,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	171.720,00
606 – Extensão Rural	55.600,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	403.280,00
661 – Promoção industrial	90.000,00
691 – Promoção Comercial	16.900,00
695 – Turismo	63.800,00
782 – Transporte Rodoviário	1.058.700,00
812 – Desporto Comunitário	145.400,00
843 – Serviço da Dívida Interna	129.500,00
99 – Reserva de contingência	100.000,00
Total da Administração Direta	16.700.000,00
TOTAL GERAL	16.700.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta	VALOR
DESPESAS CORRENTES	15.750.685,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.079.252,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	26.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.645.433,00
DESPESAS DE CAPITAL	849.315,00
INVESTIMENTOS	745.815,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	103.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total da Administração Direta	16.700.000,00
TOTAL GERAL	16.700.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta	VALOR
01 - Legislativo Municipal	900.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	343.100,00
03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio	1.933.610,00
04 – Secretaria de Finanças	716.992,00
05 - Secretaria Saúde	4.021.643,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.132.450,00
07 – Secretaria de Educação e Cultura	3.641.255,00
08 - Secretaria de Viação	1.058.700,00
09 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e Turismo	618.680,00
10 – Secretaria de Esportes	145.400,00
11 – Secretaria de Obras	457.200,00
12 – Secretaria de Urbanismo	949.920,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

13 – Secretaria Municipal de Licitação e Compras	371.950,00
14 – Procuradoria Geral do Município	136.100,00
15 – Controladoria Interna	173.000,00
99 – Reserva de contingência	100.000,00
Total da Administração Direta	16.700.000,00
TOTAL GERAL	16.700.000,00

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5 – O Poder Executivo está autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete. (13/12/2017).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal